LEI N. 1.148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Beberibe, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma que indica e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo do Município de Beberibe, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Reforma, Ampliação e Equipamento dos Serviços de Atenção Secundária, que não tiveram previsão orçamentária fixada na LOA de 2014.

1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

1101 10 302 0015 1.077 – Reforma, Ampliação e Equipamento dos Serviços de Atenção Secundária

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**90.000,00**
4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente	**10.000,00**
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS	**R$ 100.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei. Serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:

1101 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

1101 10 301 0013 1.011 – Construção e Equipamento de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$ 100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 18 de novembro de 2014.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE